

## Portaria nº 025, de 27 de abril de 2007

**O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.631, de 21.03.2003, publicado no DOU de 24 subsequente, resolve:

Art.1º Os valores das mensalidades de bolsas no exterior, nas modalidades de Doutorado, Estágio de Doutorando e Estágio Pós-Doutoral, serão pagos pela CAPES nas seguintes moedas:

I - Em **Dólar Americano** - nos Estados Unidos da América e em todos os demais países não relacionados nesta portaria;

II - Em **Euro** - na Alemanha; Áustria; Bélgica; Dinamarca; Espanha; Finlândia; França; Grécia; Holanda; Irlanda; Itália; Luxemburgo; Noruega; Portugal; Suécia; Suíça; Estônia; Letônia; Lituânia; Polônia; Hungria; República Tcheca; Eslováquia; Eslovênia; Chipre; Malta; Andorra; Mônaco e Vaticano e territórios de países da Comunidade Européia que utilizam o Euro, tais como: Açores; Ilha da Madeira; Guiana Francesa e outros;

III - Em **Libras Esterlinas** nos países do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte: Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte;

IV - Em **Dólar canadense**, no Canadá;

V - Em **lêne**, no Japão;

VI - Em **Dólar australiano**, na Austrália.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**